



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COUTO DE MAGALHÃES**

PARCERIA - TRABALHO - DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 02.133.058/0001-80

Lei nº 86,

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

*“Estima-se as Receitas e Fixa as Despesas do
Município de Couto de Magalhães, para o Exercício
Financeiro de 2009”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, Faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2008, o **ORÇAMENTO GERAL**, do Município de Couto Magalhães, discriminados pelos anexos e quadros, que estima as Receitas e fixa as Despesas em **R\$ 7.929.000,00 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)**.

Art. 2º. As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação dos tributos, suplementos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	R\$	145.500,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	5.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	13.250,00
Transferências Correntes.....	R\$	6.899.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	15.450,00
		=====
Total das receitas Correntes.....	R\$	7.088.200,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	R\$	150.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.498.400,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	40.000,00
		=====
Total das Receitas de Capital.....	R\$	1.698.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COUTO DE MAGALHÃES**

PARCERIA - TRABALHO - DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 02.133.098/0001-60

III – RECEITA DE DEDUÇÕES

Deduções do FUNDEF.....	R\$ 857.600,00
Total das Receitas de Deduções.....	R\$ 857.600,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$ 7.929.000,00

Art. 3º. As Despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõe a presente Lei de conformidade com o desdobramento a seguir:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

03 – Poder Executivo.....	R\$ 7.598.000,00
04 – Poder Legislativo.....	R\$ 331.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.929.000,00

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0210 – GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 185.000,00
0310 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 76.000,00
0410 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 298.000,00
0510 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	R\$ 5.000,00
0610 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO.....	R\$ 9.000,00
0710 – SECRETARIA MUL. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.....	R\$ 487.000,00
1010 – SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.....	R\$ 1.283.000,00
1110 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 164.000,00
1210 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO.....	R\$ 174.000,00
1310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$ 1.055.000,00
1410 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE.....	R\$ 63.000,00
1510 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.....	R\$ 285.000,00
1710 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....	R\$ 250.000,00
1810 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E HABITAÇÃO.....	R\$ 170.000,00
1910 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E URBANISMO.....	R\$ 354.000,00
2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$ 415.400,00
2110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 261.000,00
2210 – SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.....	R\$ 685.600,00
2310 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.....	R\$ 38.000,00
2512 – FUNDEF.....	R\$ 1.340.000,00
1101 – CAMARA MUNICIPAL.....	R\$ 331.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.929.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COUTO DE MAGALHÃES**

PARCERIA - TRABALHO - DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 02.133.058/0001-80

III – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA.....	R\$ 331.000,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA.....	R\$ 20.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.141.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 191.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$ 240.000,00
10 – SAÚDE.....	R\$ 1.253.000,00
11 – TRABALHO.....	R\$ 62.000,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$ 2.623.000,00
13 – CULTURA.....	R\$ 76.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$ 529.000,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ 10.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$ 150.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL.....	R\$ 344.600,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$ 356.400,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 33.000,00
24 – COMUNICAÇÕES.....	R\$ 38.000,00
26 – TRANSPORTE.....	R\$ 358.000,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$ 153.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.929.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo Fica também autorizado a fazer abertura de CRÉDITO SUPLEMENTARES que se fizerem necessário, mediante utilização dos recursos definidos no art. 7º itens I e II e parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 42 e Art. 43, parágrafos 1º, itens I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º ambos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas, fixados nesta Lei para atender a insuficiência das dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração e de 100% (cem por cento) para utilização do Excesso de Arrecadação que se apurar durante o exercício financeiro, bem como da utilização de 100% (cem por cento) do superávit financeiro caso seja verificado no exercício de 2008, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Especial e Extraordinário na forma da lei, mediante prévia autorização do Legislativo através de Lei específica e com as devidas justificativas.

Art. 6º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COUTO DE MAGALHÃES**

PARCERIA - TRABALHO - DESENVOLVIMENTO
GNPJ:02.133.058/0001-40

Art. 7º. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 8º. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 9º - Fica também autorizado a incluir no PPA (Plano Plurianual) para o Quadriênio 2006/2009 e na LDO para 2009, as alterações ocorridas em remanejamento de valores nos diversos Projetos e Atividades constantes desta Lei Orçamentária.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor apartir do dia 01 de janeiro de 2009, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES-TO,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

JÚLIO CESAR RAMOS BRASIL
Prefeito Municipal